



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná



LEI Nº. 754/2013

15/02/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2013 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 182.250,18 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES		
001	DEPTO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES		
13.392.0027.1023	Aquis. Equip. Mobil. Const. Calçadas, Muros no Centro de Eventos e Portais		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações -	745	73.260,88
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações -	000	5.000,00
TOTAL			78.260,88

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO MUNIC. DE AGROPECURIA		
001	DIV. DE AGROPECUARIA		
20.606.0025.1027	Saneamento Básico Rural		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações -	755	98.989,30
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações -	000	5.000,00
TOTAL			103.989,30

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente Crédito Adicional Especial, fica utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior nas seguintes fontes de recurso:

Superávit Financeiro

Fonte		Valor (R\$)
745	Convenio MTUR. 0336503-83/10	73.260,88
755	CONVÊNIO MIN-719177/2009 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	98.989,30
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	10.000,00
TOTAL.....		182.250,18



Artigo 3º. – Autoriza também a alterar os anexos da Lei nº. 543/2009 – PPA 2010 a 2013 e anexos da Lei nº. 729/2012 – LDO 2013, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º. e 2º. desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE/PR
Em 15 de Fevereiro de 2013

JAIR STANGE
- Prefeito Municipal -